



PORTARIA Nº 25, DE 31 DE JULHO DE 2025.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012 e ainda, CONSIDERANDO a determinação constante no âmbito do Processo TCE/RJ nº. 201.556-8/2025 no sentido de incluir “*no ato concessório de pensão o cargo da ex-servidora*”.

PUBLICAÇÃO
Jornal: Diário Oficial Eletrônico
do Município de São Fidélis-DOE
Local: São Fidélis/RJ
Edição: 1.830 - Página(s): 1
Data: 31/07/2025

R E S O L V E:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 021, de 01 de agosto de 2024, que passa vigorar com a seguinte redação:

PORTARIA Nº 021, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

R E S O L V E:

Conceder pensão por morte ao dependente **VALDICE CORDEIRO FRATANE**, cônjuge, beneficiário da ex-servidora inativa ARINÉIA SOUTO FRATANE, ***ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente***, Matrícula nº 302-6, data do óbito: 09/06/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO: O benefício foi concedido com fulcro no artigo 40, § 7º da Constituição Federal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “*Cidade Poema*”
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis



Proventos (Parcela Única)..... R\$1.776,86

(Um mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/06/2024, data do óbito, conforme inciso I do artigo 54 da Lei 1.317/2012.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais termos da Portaria nº. 021/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/06/2024, data do óbito, conforme inciso I do artigo 54 da Lei 1.317/2012.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Scheilla Maria Costa de Souza
Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do
Município de São Fidélis